

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 008/2014

#### Menor Preço Global

**REGÊNCIA:** Lei Federal nº 8.666/93 Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**PROCESSO** nº 002667/2014 e SEPNET nº 201400031000081

**MODALIDADE:** Convite nº 008/2014

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Global

**TIPO:** Menor Preço Global, **com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de iluminação pública no Residencial João Paulo II em Goiânia, de acordo com o projeto, memorial e orçamento que fazem parte integrante deste Edital.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, por meio do telefone (0\*\*62) 3096-5009/5041 ou pelo site [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br).

**AUDIÊNCIA DE ABERTURA:** 25 de agosto de 2014 às 10h30min na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

### **1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Poderão participar da presente licitação, as empresas que se encontram na qualidade de ME/EPP, convidadas do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, bem como as cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, não convidadas que solicitarem a participação até 24 horas da abertura da sessão inaugural.

**1.2.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver impedida ou suspensa de participar de certames licitatórios ou contratar com a Administração Pública, os servidores ou dirigentes da Agência Goiana de Habitação S/A, bem como os membros da Comissão de Licitação.

**1.3.** Não será permitida a participação de consórcios de empresas, sub-empreitada, cessão ou caução a terceiros.



**1.4.** Somente terão direito de fazer uso da palavra, assinar, intervir, desistir de prazos, apresentar recursos, os procuradores ou representantes oficialmente credenciados, que apresentarem o competente instrumento de procuração, contendo poderes para tanto, até o início da sessão de abertura dos envelopes, exceto se for sócio gerente da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

**1.5.** Conforme instituído pelo Decreto Estadual 7.466/2011 será exigido das proponentes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, de 10% (dez por cento) do valor licitado, mediante apresentação de documento que ateste a concordância das licitantes com a futura subcontratação sob pena de desclassificação.

**1.5.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem prestados/fornecidos e respectivos valores. **Esta demonstração de bens e serviços deverão estar, sob pena de desclassificação, no envelope de proposta de preços.**

**1.5.2.** No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte a ser subcontratadas, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**1.5.3.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

## **2. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**2.1.** A documentação será entregue em envelopes **separados e fechados**, de preferência, de forma ordenada e numerada na seqüência definida no item 3.1, deste edital, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos pertinentes, contendo na parte externa, os dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 008/2014

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº



## ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 008/2014

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

**2.2.** O recebimento da documentação e proposta de preço será realizado na data, horário e local designado neste Edital.

### 3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, a seguinte documentação:

**3.1. 1.** Carta de Credenciamento, conforme **modelo Anexo ao Edital**.

**3.1.2.** Cada licitante deverá apresentar os documentos por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet).

#### I - Quanto à habilitação jurídica:

**a)** Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de empresário individual no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, no caso de firma individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o Estatuto;

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da diretoria em exercício;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### II – Quanto à regularidade fiscal:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c.1)** Se a licitante for sediada em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**f)** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**f.1) Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Estadual nº 17.928/2012. Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.**

**f.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Modelo Anexo deste Edital.**

### **III – Quanto à qualificação técnica:**

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e prova de regularidade de situação junto ao CREA.

**a.1) *Se a empresa vencedora atuar em local diverso do CREA de origem, por ocasião da contratação, será exigido que esta obtenha o visto do seu registro perante o CREA competente na nova base territorial.***

b) A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido (s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnicas – ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

c) Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.



#### IV – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; onde conste o prazo de validade e não havendo, será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

b) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação deverão possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### V – Demais documentos:

a) Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, **Modelo Anexo**;

b) Declaração de Fato Impeditivo, **Modelo Anexo**;

c) Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, **Modelo Anexo**.

**3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**3.3.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**4.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no art. 5º § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.3.** Para efeito do disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012, ocorrendo o empate, proceder-ser-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de Preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa vencedora não qualificada nas normas da Lei Estadual nº 17.928/2012, devendo tal proposta:

**a.1)** se presentes na sessão os representantes ou proprietários de todas as empresas qualificadas como ME ou EPP, deverá a proposta decorrente do Direito de Preferência ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação que será registrada em ata;

**a.2)** na ausência de algum de representante ou proprietário de empresas qualificadas como ME ou EPP, a sessão será suspensa, devendo a Comissão Permanente de Licitação fixar o prazo não superior a 12 horas para apresentação de nova proposta decorrente do Direito de Preferência, situação que será registrada em ata;

**b)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 (ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 (ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor).

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no art. 6º, § 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** O disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** O envelope “PROPOSTA” deverá conter, sob pena de não ser considerada, proposta datilografada ou impressa em 01 (uma) via, em papel ofício, de preferência com timbre da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, carimbada, contendo a especificação detalhada dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico, com os seguintes elementos e **de acordo com o modelo constante no Edital** e deverá conter:

a) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;



b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, e conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93;

c) Prazo de execução dos serviços conforme item 3 do Projeto Básico;

d) Especificações detalhadas do objeto proposto;

e) Prazo de pagamento conforme item 10.1, letra “b” do Projeto Básico;

f) Declarações:

\* De que nos preços global propostos estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais materiais, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

\*\* Expressa de que a licitante se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratos. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários orçados pela contratada e submetidos à análise e aprovação da área de orçamento da AGEHAB, com execução condicionada à autorização pela AGEHAB. Serão pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido e pelos preços propostos pela licitante;

\*\*\* De que as máquinas e equipamentos adequados necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso;

\*\*\*\* De que está sujeita às condições do Edital, Projeto Básico e de seus anexos;

**5.2. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser entregue:**

**5.2.1. Planilha Orçamentária, detalhamento do BDI e Composições dos preços.**

a) A licitante deverá elaborar e apresentar sua respectiva planilha orçamentária, tomando como base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB, Anexo do edital;

b) Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos, e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias);

c) Os preços propostos deverão observar, não podendo ser superiores, os apresentados na planilha orçamentária estimativa fornecida pela AGEHAB, Anexo do edital;

d) Para efeito do disposto nos itens anteriores, a Comissão Especial de Julgamento poderá solicitar do proponente a apresentação das Composições de Preços Unitários, memórias de cálculo e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços contidos no Orçamento Proposto;

e) É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para elaboração da proposta;

f) Os preços propostos das obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.3. A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.**

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

**6.1.** No dia e local mencionados, em sessão pública, será a abertura dos envelopes “Habilitação”, que será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.1.1.** Examinar os documentos (DA HABILITAÇÃO), rubricando-os juntamente com os Licitantes e comunicando o resultado da fase de habilitação.

**6.1.2.** Após o julgamento da documentação de habilitação, e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido a expressa desistência dos participantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope “Proposta”.

**6.1.3.** Na mesma ocasião serão, devolvidos ou colocados à disposição dos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 – Proposta.

**6.2.** Havendo numero legal de empresas habilitadas e, havendo renúncia expressa de recursos, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas, podendo, a seu critério, imediatamente, classificá-las e julgá-las, divulgando o resultado.

**6.3.** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

**6.4.** Observadas as disposições contidas nos Artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita no Projeto Básico e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**6.5.** Critério de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas:

**6.5.1.** A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para a execução do objeto.

**6.5.2.** O limite superior, para a aceitabilidade dos preços serão os valores definidos pelo orçamento de referência anexo ao edital.

**6.5.3.** O limite inferior, para aceitabilidade de preço global será aquele definido no artigo 48 inciso II e parágrafo 1º da lei nº 8.666/93:

**6.5.3.1.** Serão desclassificadas:

a) Propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou

II - Do valor orçado pela administração;

III - Proposta que apresente preços global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios anteriormente detectados.**

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido na Minuta Contratual.

## **8. DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 30 (dias) corridos.

8.2. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

8.3. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

### *I - Do recebimento provisório:*

A) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

B) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

D) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

### *II - Do recebimento definitivo:*

A) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de

todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.

B) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta do contrato que integra este edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma prescrita no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro mural da AGEHAB, no endereço mencionado neste Edital e no site: [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br).

## **11. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**11.1.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.

**11.2.** Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

**11.3.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior (Presidente) por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo legal.

**11.4.** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da **AGEHAB**, no setor de protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**12.1.1.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatórias correrão à conta de



**Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial João Paulo II – programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.**

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente edital.

**14.2.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento do presente Convite.

**14.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**14.4.** A Agência Goiana de Habitação se reserva o direito de aplicar em todos os seus termos a lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei nº 8.666/93, aos Licitantes e/ou executante(s) do Contrato que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.

**14.5.** Fazem parte deste edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Planilha Orçamentária, Detalhamento do BDI e Composição de Preços Unitários;

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da Carta Proposta;

Anexo V – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII – Declaração de fato impeditiva;

Anexo VIII – Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Goiânia, 15 de agosto de 2014.

***Rosana de Freitas Santos***

***PRESIDENTE DA CPL***



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1 – Objeto:

A presente licitação tem por objeto a execução de iluminação pública no Residencial João Paulo II em Goiânia, através de empreitada global, tipo menor preço, de acordo com o projeto, memorial e orçamento da obra.

**2 - REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Global.

**3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço.

**4 - VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da licitação é de **R\$125.590,74** (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos) conforme planilha orçamentária em anexo.

**5 - COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO:** O projeto básico é constituído pelos seguintes itens relacionados abaixo:

- a) Projeto de iluminação pública;
- b) Memorial descritivo;
- c) ART de projeto;
- d) Planilha orçamentária;

#### 6 – Justificativa

6.1 – A AGEHAB, na condição de entidade organizadora do empreendimento habitacional localizado no Residencial João Paulo II em Goiânia, ficou responsável pela viabilização da iluminação pública no loteamento, em virtude do decreto municipal nº1057/2012 que transferiu essa responsabilidade para o governo do estado.

#### 7 – Descrição do objeto

7.1 – O objeto da presente licitação é a execução de iluminação pública na primeira etapa do Residencial João Paulo II em Goiânia, através de empreitada global, tipo menor preço, de acordo com o projeto, memorial e orçamento da obra.

7.2 – Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) que poderá mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para a AGEHAB.



7.3 – A licitante vencedora será responsável pela mão de obra e pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do objeto, inclusive ferramentas e epi's, bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho.

7.4 – A proponente vencedora deverá remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro no decorrer da sua execução, entregando a obra completamente limpa.

## **8 – Do recebimento do serviço:**

8.1 – Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

8.2 – O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

### *I - Do recebimento provisório:*

A) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

B) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

D) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

### *II - Do recebimento definitivo*

A) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.

B) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

## **9 – Das obrigações da Contratada:**

9.1 – Além das resultantes da lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste termo de referência, a:

A) Comparecer após a homologação da licitação, para assinatura do contrato, no prazo a ser fixado pela Contratante, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

B) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da Lei 8666/93;

C) Cumprir os prazos de execução conforme cronograma físico-financeiro;

D) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

E) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

F) Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação do pessoal da execução da obra e despesas diversas do pessoal próprio ou contratado para a preparação da infraestrutura operacional da obra;

G) Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

H) Exigir e responsabilizar-se pela utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais dos seus empregados, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;

I) Apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da previdência social (INSS);

J) Confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;

K) Comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

L) Responsabilizar-se por quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.

M) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra.

## **10 – Das obrigações da contratante – AGEHAB:**

10.1 – A contratante obriga-se a:

A) Emitir ordem de serviço para início da execução dos serviços;

B) Proceder o pagamento do contrato conforme previsão legal e até 30 dias após o ateste dos serviços.

## **11 – Dos recursos financeiros**

11.1 – O pagamento dos serviços prestados será realizado pela AGEHAB após o ateste do gestor do contrato, com data e identificação de quem atestou e com apresentação da nota fiscal, que deverá ser a primeira via original ou via original da Nota Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços.

11.2 – A nota fiscal deverá conter a data de emissão e estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à rua 18-a, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47, destacados os valores do INSS e ISS.

11.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

## **12 – Do acréscimo ou supressão de serviços e alteração do projeto:**



12.1 – Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico específico de profissional competente da AGEHAB, e havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do projeto básicos necessários à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo.

12.2 – No parecer técnico específico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

### **13 – Do critério de julgamento das propostas:**

13.1 - A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para a execução do objeto.

13.2 - O limite superior, para a aceitabilidade dos preços serão os valores definidos pelo orçamento de referência em anexo.

13.3 - O limite inferior, para aceitabilidade de preço global será aquele definido no artigo 48 inciso II e parágrafo 1º da lei nº 8.666/93:

13.4 - Serão desclassificadas:

13.4.1 - Propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.4.1.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou

13.4.2 – Do valor orçado pela administração;

13.4.3 - Proposta que apresente preços global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

### **14 – Da qualificação técnica da empresa:**



14.1 - As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

14.1.1 - Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e prova de regularidade de situação junto ao CREA.

14.1.2 - Se a empresa vencedora atuar em local diverso do CREA de origem, por ocasião da contratação, será exigido que esta obtenha o visto do seu registro perante o CREA competente na nova base territorial.

14.1.3 - A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido (s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnicas – ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

14.1.4 - Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

## **15 – Da vigência do contrato:**

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo e o prazo para execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Goiânia, 08 de agosto de 2014.

Eng°. João Carlos M. S. Rocha

**Gerente de Obras**



## ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTARIA

<b>ORÇAMENTO SINTÉTICO</b> <b>OBRA: INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> JOÃO PAULO II (1ª ETAPA) - GOIÂNIA/GO						
						<b>BDI: 25%</b>
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
<b>1</b>		<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
1.1	432	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 250MM CAB QUADRADA - ZINCAGEM A FOGO	un	4,32	320	1.382,40
1.2	COTA-046	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 45MM CAB ABAULADA - ZINCAGEM A FOGO	un	3,10	30	93,00
1.3	AGETOP-3701	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIAM.230 MM	un	26,85	30	805,50
1.4	83417	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2,65	1050	2.782,50
1.5	COMP-039	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, 48 X 3000 MM, COM SAPATA 80X350MM, FURO P/ 2 PARAFUSOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS.	un	149,04	152	22.654,08
1.6	COMP-40	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, 60 X 3000 MM, COM SAPATA 80X350MM, FURO P/ 2 PARAFUSOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS.	un	151,19	23	3.477,37
1.7	COMP-070	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO INJETADO POLIDO E ANODIZADO, REFRATOR EM POLICARBONATO, P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V,	un	221,38	152	33.649,76
1.8	COMP-72	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO INJETADO POLIDO E ANODIZADO, REFRATOR EM POLICARBONATO, P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V,	un	258,17	23	5.937,91
1.9	COMP-031	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V, 60 HZ.	un	20,02	152	3.043,04
1.10	AGETOP-3732	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V, 60 HZ.		25,75	23	592,25
1.11	COMP-032	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V, 60 HZ, USO INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, AFP.	un	61,59	152	9.361,68
1.12	COMP-33	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V, 60 HZ, USO INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, AFP.	un	65,39	23	1.503,97
1.13	83399	RELE FOTO ELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	28,61	175	5.006,75
1.14	404	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	m	1,72	87,5	150,50
1.15	20110	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.	un	4,43	87,5	387,63
1.16	COMP-055	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA MONTADA, POR UNIDADE	un	31,73	175	5.552,75
1.17	COMP-062	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 35 MM².	un	11,69	350	4.091,50
SUBTOTAL						



<b>TOTAL</b>	<b>25,00%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

(1) - Para efeito de orçamento o ISS incidiu no faturamento deduzindo os materiais e subempreiteiros, correspondendo a uma estimativa de 40% do faturamento e posteriormente aplicando a alíquota máxima de 5% (faturamento - materiais - subempreiteiros = base de cálculo; ISS = base de cálculo x alíquota máxima de 5%).

(2) e (3) - Taxa percentual fixada com base no disposto da Instrução Normativa RFB n°. 934, de 27 de abril de 2.009, Seção II, do Pagamento Unificado de Tributos aplicável às Construções no âmbito do PMCMV, parágrafo 4°.

(4) - Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos. Neste caso deve ser utilizada para orçamento a tabela Base SINAPI com Desoneração

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**  
**FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS COMPOSIÇÕES**

Base: SINAPI 07/2013 e AGETOP 06/2013  
BDI: SEM BDI

LOCAL: INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	COMP-031	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V, 60 HZ.	UN			20,32
ITEM	SINAPI	Composições	Unid.	PREÇO UNIT	QUANT.	PREÇO TOTAL
<b>MATERIAL</b>						
1.0						
1.1	COTA-043	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V, 60 HZ.	un	18,10	1,00	18,10
<b>SUBTOTAL</b>						<b>18,10</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
2.0						
2.1	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	11,11	0,200	2,22
<b>SUBTOTAL</b>						<b>2,22</b>

ITEM	COMP-032	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V, 60 HZ, USO INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, AFP.	UN			62,01
ITEM	SINAPI	Composições	Unid.	PREÇO UNIT	QUANT.	PREÇO TOTAL
<b>MATERIAL</b>						
1.0						
1.1	COTA-044	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V, 60 HZ, USO INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, AFP.	un	47,11	1,00	47,11
<b>SUBTOTAL</b>						<b>47,11</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
2.0						
2.1	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	7,51		6,01



					0,800	
2.2	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	11,11	0,800	8,89
<b>SUBTOTAL</b>						<b>14,90</b>

	<b>COMP-033</b>	<b>REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V, 60 HZ, USO INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, AFP.</b>	UN			<b>65,39</b>
<b>ITEM</b>	<b>SINAPI</b>	<b>Composições</b>	<b>Unid.</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1.0 MATERIAL</b>						
1.1	COTA-045	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V, 60 HZ, USO INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, AFP.	un	50,49	1,00	50,49
<b>SUBTOTAL</b>						<b>50,49</b>
<b>2.0 MÃO DE OBRA</b>						
2.1	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	7,51	0,800	6,01
2.2	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	11,11	0,800	8,89
<b>SUBTOTAL</b>						<b>14,90</b>

	<b>COMP-039</b>	<b>BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, 48 X 3000 MM, COM SAPATA 80X350MM, FURO P/ 2 PARAFUSOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS.</b>	UN			<b>149,04</b>
<b>ITEM</b>	<b>SINAPI</b>	<b>Composições</b>	<b>Unid.</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1.0 MATERIAL</b>						
1.1	COTA-061	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, 48 X 3000 MM, COM SAPATA 80X350MM, FURO P/ 2 PARAFUSOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS.	un	78,84	1,00	78,84
1.2	1150	CAMINHAO TOCO FORD CARGO 1717 E MOTOR CUMMINS 170 CV - PBT=16000 KG - CARGA UTIL + CARROCERIA = 11090 KG - DIST ENTRE EIXOS 4800 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP. GERAL DE CARGA SECA - DIMENSOES APROX. 2,50 X 7,00 X 0,50 M	UN	179.265,18	0,000002	0,36
1.2	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	2,32	2,60	6,03
1.2	4227	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC...)	L	8,25	0,05	0,44
1.2	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	9,87	0,02	0,17
1.2	10623	CAMINHÃO TOCO FORD F-4000, POTENCIA 120 CV, PBT = 6800 KG, CARGA UTIL + CARROCERIA = 3980 KG, DIST ENTRE EIXOS 4181 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP GERAL DE CARGA SECA - DIMENSOES APROX. 2,25 X 4,10 X 0,50 M.	UN	105.020,12	0,0000405	4,25
1.2	10712	GUINDAUTO HIDRAULICO MADAL MD-6501, CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX = 6,6M, P/ MONTAGEM SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO**CAIXA**	UN	23.875,79	0,000039	0,93
1.2	13950	CONJUNTO PNEUS CAMINHAO TOCO 3.5T	UN	2.495,35	0,000123	0,31
<b>SUBTOTAL</b>						<b>91,33</b>
<b>2.0 MÃO DE OBRA</b>						
2.1	4094	MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA	H	21,63	0,400	8,65



2.2	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	11,11	2,400	26,66
2.3	6111	SERVENTE	H	7,00	3,200	22,40
<b>SUBTOTAL</b>						<b>57,71</b>

	<b>COMP-040</b>	<b>BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, 60 X 3000 MM, COM SAPATA 80X350MM, FURO P/ 2 PARAFUSOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS.</b>	UN			<b>151,19</b>
<b>ITEM</b>	<b>SINAPI</b>	<b>Composições</b>	<b>Unid.</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1.0 MATERIAL</b>						
1.1	COTA-062	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, 60 X 3000 MM, COM SAPATA 80X350MM, FURO P/ 2 PARAFUSOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS.	un	80,99	1,00	80,99
1.2	1150	CAMINHÃO TOCO FORD CARGO 1717 E MOTOR CUMMINS 170 CV - PBT=16000 KG - CARGA UTIL + CARROCERIA = 11090 KG - DIST ENTRE EIXOS 4800 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP. GERAL DE CARGA SECA - DIMENSOES APROX. 2,50 X 7,00 X 0,50 M	UN	179.265,18	0,000002	0,36
1.2	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	2,32	2,60	6,03
1.2	4227	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC...)	L	8,25	0,05	0,44
1.2	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	9,87	0,02	0,17
1.2	10623	CAMINHÃO TOCO FORD F-4000, POTENCIA 120 CV, PBT = 6800 KG, CARGA UTIL + CARROCERIA = 3980 KG, DIST ENTRE EIXOS 4181 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP GERAL DE CARGA SECA - DIMENSOES APROX. 2,25 X 4,10 X 0,50 M.	UN	105.020,12	0,0000405	4,25
1.2	10712	GUINDAUTO HIDRAULICO MADAL MD-6501, CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX = 6,6M, P/ MONTAGEM SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO**CAIXA**	UN	23.875,79	0,000039	0,93
1.2	13950	CONJUNTO PNEUS CAMINHÃO TOCO 3.5T	UN	2.495,35	0,000123	0,31
<b>SUBTOTAL</b>						<b>93,48</b>
<b>2.0 MÃO DE OBRA</b>						
2.1	4094	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA	H	21,63	0,400	8,65
2.2	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	11,11	2,400	26,66
2.3	6111	SERVENTE	H	7,00	3,200	22,40
<b>SUBTOTAL</b>						<b>57,71</b>

	<b>COMP-072</b>	<b>LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO INJETADO POLIDO E ANODIZADO, REFRATOR EM POLICARBONATO, P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V,</b>	un			<b>258,07</b>
<b>ITEM</b>	<b>SINAPI</b>	<b>Composições</b>	<b>Unid.</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1.0 MATERIAL</b>						
1.1	COTA-111	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO INJETADO POLIDO E ANODIZADO, REFRATOR EM POLICARBONATO, P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V,	UN	193,66	1,00	193,66
<b>SUBTOTAL</b>						<b>193,66</b>



2.0 MÃO DE OBRA						
2.1	73370	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8.00 T EXCL DESPE- SA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHÃO/SERVENTE/E OU EQUIP AUX.	T/KM	0,86	0,5040	0,43
2.2	74030/002	GUINDAUTO (CP) CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX = 6,6M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO (EXCL. O CAMINHÃO E OPERADOR).	H	19,32	0,2000	3,86
2.3	1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,74	20,0000	34,80
2.4	1150	CAMINHÃO TOCO FORD CARGO 1717 E MOTOR CUMMINS 170 CV - PBT=16000 KG - CARGA UTIL + CARROCERIA = 11090 KG - DIST ENTRE EIXOS 4800 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP. GERAL DE CARGA SECA - DIMENSOES APROX. 2,50 X 7,00 X 0,50 M	UN	179.265,18	0,0000002	0,04
2.5	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	11,11	0,5000	5,56
2.6	4094	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA	H	21,63	0,2136	4,62
2.7	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	2,32	2,6000	6,03
2.8	4227	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC...)	L	8,25	0,0581	0,48
2.9	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	9,87	0,0170	0,17
2.10	6111	SERVENTE	H	7,00	0,5540	3,88
2.11	10623	CAMINHÃO TOCO FORD F-4000, POTENCIA 120 CV, PBT = 6800 KG, CARGA UTIL + CARROCERIA = 3980 KG, DIST ENTRE EIXOS 4181 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP GERAL DE CARGA SECA - DIMENSOES APROX. 2,25 X 4,10 X 0,50 M.	UN	105.020,12	0,0000404	4,24
2.12	13950	CONJUNTO PNEUS CAMINHÃO TOCO 3.5T	UN	2.495,35	0,00012	0,30
<b>SUBTOTAL</b>						<b>64,41</b>

ITEM	SINAPI	Composições	Unid.	PREÇO UNIT	QUANT.	PREÇO TOTAL
<b>COMP-055 RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA MONTADA, POR UNIDADE UN 32,64</b>						
<b>1.0 MÃO DE OBRA</b>						
1.1	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	7,51	1,7532	13,17
1.2	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	11,11	1,7532	19,48
<b>SUBTOTAL</b>						<b>32,64</b>

ITEM	SINAPI	Composições	Unid.	PREÇO UNIT	QUANT.	PREÇO TOTAL
<b>COMP-062 CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 35 MM². un 11,69</b>						
<b>MATERIAL</b>						
1.1	COTA-076	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 35 MM².	UN	7,03	1,00	7,03
<b>SUBTOTAL</b>						<b>7,03</b>
<b>2.0 MÃO DE OBRA</b>						
2.1	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	8,49	0,2576	2,19
2.2	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	9,61	0,2576	2,48



ITEM	SINAPI	Composições	Unid.	PREÇO UNIT	QUANT.	PREÇO TOTAL
COMP-070		LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO INJETADO POLIDO E ANODIZADO, REFRATOR EM POLICARBONATO, P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V,	un			221,21
<b>MATERIAL</b>						
1.1	COTA-110	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO INJETADO POLIDO E ANODIZADO, REFRATOR EM POLICARBONATO, P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V,	UN	156,80	1,00	156,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>156,80</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
2.1	73370	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8.00 T EXCL. DESPE- SA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHAO/SERVENTE/E OU EQUIP AUX.	T/KM	0,86	0,5040	0,43
2.2	74030/002	GUINDAUTO (CP) CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX = 6,6M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO (EXCL. O CAMINHÃO E OPERADOR).	H	19,32	0,2000	3,86
2.3	1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,74	20,0000	34,80
2.4	1150	CAMINHÃO TOCO FORD CARGO 1717 E MOTOR CUMMINS 170 CV - PBT=16000 KG - CARGA UTIL + CARROCERIA = 11090 KG - DIST ENTRE EIXOS 4800 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP. GERAL DE CARGA SECA - DIMENSOES APROX. 2,50 X 7,00 X 0,50 M	UN	179.265,18	0,0000002	0,04
2.5	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	11,11	0,5000	5,56
2.6	4094	MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA	H	21,63	0,2136	4,62
2.7	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	2,32	2,6000	6,03
2.8	4227	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC...)	L	8,25	0,0581	0,48
2.9	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	9,87	0,0170	0,17
2.10	6111	SERVENTE	H	7,00	0,5540	3,88
2.11	10623	CAMINHÃO TOCO FORD F-4000, POTENCIA 120 CV, PBT = 6800 KG, CARGA UTIL + CARROCERIA = 3980 KG, DIST ENTRE EIXOS 4181 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP GERAL DE CARGA SECA - DIMENSOES APROX. 2,25 X 4,10 X 0,50 M.	UN	105.020,12	0,0000404	4,24
2.12	13950	CONJUNTO PNEUS CAMINHAO TOCO 3.5T	UN	2.495,35	0,00012	0,30
<b>SUBTOTAL</b>						<b>64,41</b>

\*\*\* Legenda da estrutura dos Códigos apresentados:

- 00000 Base SINAPI
- AGETOP 00000 Base AGETOP
- COMP-000 Composição
- COTA-000 Cotação



**ANEXO III**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(Utilizar papel timbrado da empresa).**

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

NESTA

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 008/2014 – Convite

Processo nº 002667/2014 e SEPNET nº 201400031000081

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, sita à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, credencia e constitui seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, para representá-la junto à AGEHAB, com poderes para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em referência, podendo assinar documentos, declarações, propostas, interpor e desistir de recursos, bem como deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, cessando os efeitos desta a partir da extinção do seu objetivo.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da licitante)  
MODELO DA CARTA PROPOSTA

(local e data)

À

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Objeto Licitado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ref.: Edital 008/2014-AGEHAB

Proponente: \_\_\_\_\_(razão social da empresa proponente)

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Submeteremos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do edital referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AGEHAB quanto à qualificação apenas das licitantes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas, tudo de acordo com a Comissão Permanente de Licitações.

O nosso **preço global** para execução dos serviços de execução de iluminação pública no Residencial João Paulo II em Goiânia, assim como os demais serviços envolvidos e descritos no Projeto Básico, é de **R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)**, de acordo com o projeto básico, de iluminação pública, memorial descritivo e seus Anexos.

Anexo segue a **Planilha Orçamentária, Quadro de Detalhamento de BDI e Planilha de Composição de Preços Unitários**, todos conforme Modelo constante no Edital.

Declaramos que em nosso **preço global** proposto está incluído todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive as despesas com eventuais materiais, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário



para execução, total e completa, das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB.

Comprometemo-nos a executar eventuais acréscimos, bem como a fornecer os materiais não constantes no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais serão orçados por nós e, aprovados pela área de orçamento da AGEHAB. Serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido e pelos preços propostos na licitação.

O prazo de execução total das obras é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela empresa a ser realizada pela AGEHAB.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados em conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Edital, Projeto Básico e seus Anexos bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos/máquinas e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da AGEHAB.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da AGEHAB, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Declaramos estar cientes de que, se vencedores desta licitação, o pagamento será creditado em nossa conta corrente (individualizada e especificada ao empreendimento), sendo o prazo de pagamento até 30 (trinta) dias consecutivos, após aprovação das medições, da conclusão total dos serviços objeto desse Projeto Básico, e atesto da nota fiscal pela AGEHAB.

Atenciosamente,

carimbo, nome, cpf e assinatura do responsável legal  
cargo – nome da empresa licitante



ANEXO V

(Utilizar papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB  
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: Edital nº 008/2014 – Convite  
Processo nº 002667/2014 e SEPNET nº 201400031000081

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de iluminação pública no Residencial João Paulo II em Goiânia, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no item **3, inciso II, alínea e.2** do Convite nº 008/2014, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal: nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.



## ANEXO VI

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB  
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: Edital nº 008/2014 – Convite  
Processo nº 002667/2014 e SEPNET nº 201400031000081

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



## ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB  
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: Edital nº 008/2014 – Convite  
Processo nº 002667/2014 e SEPNET nº 201400031000081

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

(representante legal)



## ANEXO VIII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB  
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: Edital nº 008/2014 – Convite  
Processo nº 002667/2014 e SEPNET nº 201400031000081

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na rua/avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital em epígrafe para a habilitação quanto às condições de qualificação técnica, jurídica e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

(representante legal)



## ANEXO IX

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 002667/2014 – 201400031000081.

#### 1 – Qualificação das Partes

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor de Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da ID 3158050 – 2ª via - DGPC/GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Goiânia, Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite nº 008/2014, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 002667/2014 e SEPNET nº 201400031000081, regendo-o no que for omissis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de execução de iluminação pública no Residencial João Paulo II em Goiânia, conforme descrições contidas no Projeto de Iluminação Pública, Projeto Básico e proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste termo.

1.2. Os serviços deverão abranger as especificações contidas no item 07 do Projeto Básico, parte integrante desta contratação.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 30 (dias) corridos;

**2.1.1.** Haverá a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme previsto, por igual período, desde que não acarrete custo adicional para a Contratante;

**2.2.** Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**2.3.** O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

### *I - Do recebimento provisório:*

A) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

B) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

D) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

### *II - Do recebimento definitivo*

A) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.

B) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

**2.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO**

**3.1.** Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico específico de profissional competente da AGEHAB, e havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do projeto básico necessários à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo.

**3.2.** No parecer técnico específico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial João Paulo II – programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após aprovação dos serviços objeto deste contrato, e atesto da nota fiscal pela AGEHAB, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original. .



**6.2.** No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede da AGEHAB, deverá a contratada apresentar ainda:

a) Cópias pagas das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS com cópia do arquivo da SEFIP, dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;

b) Cópia da folha de pagamento ou dos contracheques devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei nº 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

A) Comparecer após a homologação da licitação, para assinatura do contrato, no prazo a ser fixado pela Contratante, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

B) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da Lei 8666/93;

C) Cumprir os prazos de execução conforme cronograma físico-financeiro;

D) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

E) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

F) Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação do pessoal da execução da obra e despesas diversas do pessoal próprio ou contratado para a preparação da infraestrutura operacional da obra;

G) Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

H) Exigir e responsabilizar-se pela utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais dos seus empregados, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;

I) Apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da previdência social (INSS);

J) Confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;

K) Comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

L) Responsabilizar-se por quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.

M) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

A) Emitir ordem de serviço para início da execução dos serviços;

B) Proceder o pagamento do contrato conforme previsão legal e até 30 dias após o ateste dos serviços.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o



contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.



**11.3.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/11, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Luiz Antonio Stival Milhomens**

**PRESIDENTE**

**Hélio José da Silva Filho**

**DIRETOR TÉCNICO**

**Andre Tavares Sanabio**

**DIRETOR FINANCEIRO**

---

**Representante Legal**

**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**EDITAL DE CONVITE Nº 008/2014**

**com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte**

Recebi o Edital de Licitação na modalidade **CONVITE Nº 008/2014**, PROCESSO Nº 002667/2014 e SEPNET nº 201400031000081, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de iluminação pública no Residencial João Paulo II em Goiânia, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital”.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no **dia 25 de agosto de 2014, às 10h30min**, no Auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Térreo, Setor Aeroporto - Goiânia/GO.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Representante

\_\_\_\_\_

Fone/Fax:

\_\_\_\_\_

Carimbo:

